



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ITAPREV

ATO 031/2020

O Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2427 de 05 de janeiro de 2015, publicada no dia 05 de janeiro de 2015, e suas alterações,

**FAZ SABER**

**Art. 1º** - Que concedeu em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Oswaldo Luiz Pinto de Almeida, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **Almerinda Nunes de Almeida**, o benefício será com fundamento na alínea “a”, inciso II, art. 19 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6 da Lei Federal nº 8.213/91.

**Art. 2º** - O benefício será calculado conforme art. 40 § 7º da CF, combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, a quota integral da pensão ora concedida será reajustada na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2020, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Municipal 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de julho de 2020

**RAFAEL DE JESUS FREITAS**  
Superintendente

**VERA LUCIA ROSSI FERREIRA**  
Diretora Administrativa e Previdenciária